PROJETO DE LEI Nº 015, DE 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 2.161, de 21 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **[...]**
> **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROFESSOR DE GEOGRAFIA, COM CARGA HORÁRIA DE 36 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
> **[...]**

Art. 2º. Altera ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.161, de 21 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor(a) de Geografia, com carga horária de 36 horas semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
> **[...]**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2024, o qual passará de 20 horas semanais para 36 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 07 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamo a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o presente Projeto de Lei, que visa aumentar a carga horária de professor de Geografia (A.N.N.), através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.161, de 21 de dezembro de 2023, aumentando sua carga horária de 20 horas para 36 horas semanais, mediante o apostilamento de 16 horas no referido contrato.

O aditivo se faz necessário, nos termos do memorando nº 477/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, "*[...] tendo em vista que o mesmo assumirá mais 5 turmas dos anos finais, em substituição ao professor D.E.M. que assumirá o cargo de vice-diretor da EMEF São José, justificando o aumento de horas para o referido professor.*"

Enfatiza-se que o aditivo contratual é fundamental, com a finalidade de preencher a lacuna deixada pelo professor que precisará se ausentar das referidas turmas, mantendo a continuidade das aulas, o que como consequência aumenta significativamente a sua demanda de trabalho, fazendo-se necessário que atenda a diversas turmas além daquelas nas quais já atua, restando, portanto, plenamente justificada a essencialidade do aumento na carga horária que se pretende.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 07 de março de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal